

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2024001150555

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 01/2024

A **Secretária de Estado da Educação do Rio Grande do Sul**, Raquel Alessandri Teixeira, no uso de suas atribuições legais, retifica este edital, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.088/2024 e o Decreto nº 57.775, de 02 de setembro de 2024, e torna público que realizará Processo Seletivo como forma de Habilitação para concorrer à vaga de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Habilitação para a escolha das funções de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul pretende aferir e atestar as habilidades técnicas, pedagógicas e os conhecimentos necessários ao exercício das respectivas funções por meio de cinco etapas, quais sejam:

- I - participação em curso de gestão escolar de 60 (sessenta) horas;
- II - prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
- III - formalização da candidatura com entrega de documentos e Plano de Gestão pelos aprovados nas etapas anteriores;
- IV - eleição pela comunidade escolar da chapa diretiva (Diretor e Vice-Diretor), por meio de votação direta;
- V - designação dos candidatos eleitos por ato do Secretário da Educação.

1.2 A habilitação constitui-se, pois, como pré-requisito para o processo de escolha dos ocupantes às vagas dessas funções gratificadas.

1.3 Os inscritos estarão subordinados à Lei 16.088, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Estaduais e do Decreto nº 57.775.

1.4 As atribuições do Diretor e Vice-diretor estão descritas e detalhadas no Art. 38 da Lei 16.088/2024, conforme segue:

- I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pela sua organização e funcionamento;
- II - coordenar, em conjunto com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação dos instrumentos de planejamento administrativo-financeiro-pedagógico, por meio do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Anual de Ações e Metas, observadas as políticas públicas da Secretaria da Educação;
- III - apresentar e submeter à aprovação da Secretaria da Educação, por intermédio das Coordenadorias Regionais de Educação, o Plano Anual de Ações e Metas, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- IV - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Anual de Ações e Metas, conforme orientações da Secretaria da Educação, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- V - organizar o quadro de recursos humanos da unidade escolar com as devidas especificações, indicando à Secretaria da Educação, conforme o caso, as carências de recursos humanos e os disponíveis para fins de nova lotação;
- VI - manter atualizado, junto ao sistema informatizado utilizado pela Secretaria da Educação, o cadastro dos servidores e membros do Magistério lotados na respectiva unidade escolar, informando a distribuição da carga horária, turmas de regência, horas-atividade, e outros dados relevantes, na forma de regulamento;
- VII - assegurar a realização das devidas anotações de ocorrências na vida funcional de todos os servidores e membros do Magistério, como efetividade, afastamentos, entre outros eventos;
- VIII - manter atualizado o cadastro junto ao sistema informatizado utilizado pela Secretaria da Educação dos estudantes matriculados na respectiva unidade escolar;
- IX - divulgar anualmente à comunidade escolar a movimentação financeira da unidade escolar em que não haja Conselho Escolar constituído como unidade executora;
- X - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;
- XI - apresentar anualmente à Secretaria da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar e no Plano Anual de Ações e Metas e a avaliação interna da unidade escolar, assim como propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas fixadas para o próximo ano;
- XII - garantir a gestão econômica dos recursos materiais sob sua responsabilidade;
- XIII - gerir e zelar pela preservação do patrimônio, em consonância com o disposto na Lei nº 15.764, de 15 de dezembro de 2021;
- XIV - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
- XV - presidir o Conselho Escolar;
- XVI - coordenar, na função de Presidente do Conselho Escolar, os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação

de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como os recursos oriundos de doações e outras formas de arrecadação, visando à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

XVII - coordenar, na função de Presidente do Conselho Escolar, os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação de qualquer recurso próprio gerado no âmbito da própria instituição de ensino;

XVIII - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos orçamentários e outros recursos financeiros recebidos nas unidades escolares em que não haja Conselho Escolar constituído como unidade executora;

XIX - fiscalizar a utilização dos recursos gerados ou oriundos de órgãos vinculados à unidade escolar, bem como a sua prestação de contas;

XX - dispensar tratamento isonômico ao quadro de recursos humanos da unidade escolar à qual está vinculado.

1.5 No formulário de Inscrição que estará disponível no Moodle, Portal Educação - SEDUC - RS, quando da inscrição no Curso Preparatório para a Gestão Escolar de 60 horas, o candidato poderá citar três unidades escolares, caso tenha interesse, para compor um banco de recursos humanos para cargos de equipe diretiva. Entretanto, se preferir não mencionar, poderá completar o espaço com Não se aplica.

1.6 No mesmo formulário, citado no item 1.5, o candidato irá declarar se deseja realizar a prova de conhecimentos. Não será possível realizar a prova se o candidato não tiver feito essa opção no momento da inscrição.

1.7 A opção do candidato de não realizar a prova de conhecimentos é de caráter irrevogável, não sendo mais possível realizar esta prova na segunda etapa do certame a qual habilita o candidato à gestão escolar.

1.8 A coordenação e execução de todas as etapas do Curso Preparatório para a Gestão Escolar, que faz parte do Processo Seletivo de Habilitação, são de responsabilidade das Subsecretarias de Desenvolvimento da Educação, Subsecretaria de Governança e Gestão da Rede Escolar e Subsecretaria de Planejamento e Gestão Organizacional.

1.9 Não serão fornecidas, por telefone, chat ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do curso e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos Portal Educacional Seduc <https://portal.educacao.rs.gov.br/Main/Home/Index/>; www.educacao.rs.gov.br e Diário Oficial do Estado.

1.10 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no curso de Gestão Escolar de 60 horas, oferecido pela Secretaria de Estado da Educação, e aprovação na prova de conhecimentos específicos.

1.11 Os candidatos que concluírem o curso de gestão escolar integrarão o banco de recursos humanos para fins da indicação de que trata o art. 50 da Lei 16.088/24, observados os requisitos do seu art. 46.

1.12 Após a confirmação da inscrição no curso e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário que estará disponível no Portal da Secretaria de Estado da Educação.

1.13 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO

2.1 DA INSCRIÇÃO

2.1.1 O processo de inscrições prevê a participação online do candidato no Curso Preparatório para a Gestão Escolar de 60 horas e a opção de realização da prova de conhecimentos, mediante a obtenção do certificado. É facultada a realização do curso para obtenção da certificação de que trata o art. 16, §4º, do Decreto 57.775/24, ainda que não cumpridos todos os requisitos exigidos para concorrer ao pleito, visto que tal certificação, enquanto válida, poderá ser utilizada em certames futuros ou para o banco de recursos humanos, observando-se, nesse momento, o art. 46 da Lei 16.088/24.

2.1.2 O processo de inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.1.2.1 A inscrição no Processo Seletivo de Habilitação implica, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital. O candidato fará, primeiramente, uma inscrição para o Curso Preparatório para a Gestão Escolar, na qual deverá optar, obrigatoriamente, por realizar ou não a prova de conhecimentos, após a realização do curso.

2.1.2.2 As inscrições para o Processo Seletivo de Habilitação oferecido pela Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul serão realizadas somente via internet, ou seja, não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.1.2.3 O período para a realização das inscrições, no Portal Educacional - Seduc-RS, é a partir das 09h00min do dia 12 de

setembro até as 23h59min do dia 05 de outubro, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2.4 A inscrição do candidato implicará participação no Curso Preparatório para a Gestão Escolar de 60 horas, autoinstrucional, online e, se realizada a opção na ficha de inscrição, também para a participação presencial na prova de conhecimentos que será no formato digital.

2.1.2.5 Considerando que a inscrição prevê também a realização, de forma presencial, da prova de conhecimentos, na ficha de inscrição, cabe ao(à) candidato(a) assinalar, se for o caso, a necessidade de atendimento especializado para as seguintes situações:

A. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar, haverá sala para amamentação. À candidata cabe declarar, no momento da inscrição, essa necessidade.

B. Para candidato(a) transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, deverá declarar, no momento da inscrição, o seu nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social declarado.

C. Os candidatos cadeirantes precisam mencionar sua necessidade, pois será disponibilizada sala com melhor acessibilidade.

D. Os candidatos com deficiência visual ou auditiva precisam mencionar sua necessidade, pois será disponibilizada prova com fonte ampliada e/ou uso do recurso de leitura digital das questões e das alternativas, bem como o recurso do registro das respostas, de acordo com a situação.

2.1.2.6 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame:

A. Será responsável pelo seu autocadastro, cujos requisitos prévios estão de acordo com o disposto no art. 46 da Lei nº 16.088/2024. (A vedação do inciso V está suspensa enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5123376- 88.2024.8.21.7000).

B. Deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no Portal Educacional - Seduc-RS, declarando estar ciente das condições exigidas para a designação no cargo, e submeter-se às normas expressas neste edital, sob pena de ter vetada, pela Comissão Eleitoral Escolar, a sua candidatura, no momento da entrega de seus documentos, no caso de não preencher todos os requisitos constantes no art. 46 da lei nº 16.088/2024.

C. Nesse formulário, o candidato poderá, ainda, referir até três unidades escolares, em ordem de seu interesse, a fim de compor o banco de recursos humanos para cargos de equipe diretiva. Entretanto, caso não manifeste esse interesse, poderá completar com "Não se aplica" neste questionamento.

D. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitida a alteração da sua inscrição.

E. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada exclusivamente a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.2.7 A inscrição no Curso Preparatório para a Gestão Escolar não garante a participação no pleito, considerando que o Curso é a primeira etapa do processo, cuja certificação é condicionante para a realização da prova de conhecimentos. Essa possui caráter eliminatório e é a segunda etapa do processo de seleção. Após a aprovação na prova, o candidato iniciará a etapa de entrega de documentos e do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Escolar para a validação ou não da candidatura.

2.2 PRIMEIRA ETAPA: CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

2.2.1 O Curso Preparatório para a Gestão Escolar possui 60 (sessenta) horas, está organizado em cinco (5) Módulos e é oferecido online pela Secretaria de Estado da Educação, o qual estará disponível, a partir de 12 de setembro de 2024, no Portal Educacional - Seduc-RS, sendo autoinstrucional e no formato assíncrono, conforme cronograma anexo a este edital.

2.2.2 O Curso Preparatório para a Gestão Escolar:

I - busca qualificar e capacitar os gestores das escolas da Rede Estadual de Educação do RS, com abordagem metodológica centrada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar do CNE;

II - visa promover a qualificação e a formação continuada de profissionais que atuam ou desejam atuar na gestão das escolas de Educação Básica, em especial, diretores educacionais; III - é uma capacitação para o exercício da função de diretor com vistas às competências e habilidades de um gestor escolar eficiente e inspirador.

2.3 SEGUNDA ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS

2.3.1 A inscrição para a realização da prova ocorre quando o candidato efetiva para o Curso Preparatório para a Gestão Escolar, assinalando a declaração de opção por realizar a prova de conhecimentos, conforme item 2.1.

2.3.2 A prova de conhecimento específico tem caráter eliminatório e será elaborada e aplicada por empresa contratada pela Secretaria de Estado da Educação e será realizada no dia 01 de novembro de 2024, às 14 horas, em turno único, com duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos), onde candidato deverá se apresentar com 1 (uma) hora de antecedência, no local da prova.

2.3.3 A prova será de forma presencial e em formato digital, nos municípios sedes das Coordenadorias Regionais da Educação, para a qual o candidato fez sua 1ª opção, em escolas públicas estaduais previamente informadas.

2.3.4 O candidato deverá acessar o Portal Educacional - Seduc-RS para verificar informações sobre o local da prova, a partir do

dia 25 de outubro do corrente ano. Cabe ao candidato fazer essa conferência no site.

2.3.5 O candidato deverá usar os chromebooks fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, e o sistema de aplicação e correção será gerenciado por Empresa contratada, supervisionada pela Secretaria da Educação.

2.3.6 A prova de conhecimento específico terá uma parte objetiva que conterà 60 (sessenta) questões, sendo trinta (30) de conhecimentos linguísticos, compreensão e interpretação de textos, coesão e coerência textuais e 30 questões de conhecimentos específicos de gestão escolar no âmbito político-institucional, administrativo-financeira, pedagógico, pessoal-relacional e do cotidiano escolar. Na parte discursiva, haverá três estudos de caso, nos quais os candidatos deverão aplicar seus conhecimentos administrativos, pedagógicos e socioemocionais. Nesta parte discursiva, serão avaliadas também a clareza e a coerência textuais. Para a parte discursiva, cada resposta deverá ter, no mínimo, (500) quinhentos caracteres.

2.3.7 A prova tem peso 10 na totalidade. A parte objetiva possui peso 7 e a parte discursiva possui peso 3.

2.3.8 As questões discursivas somente serão corrigidas se o candidato acertar, no mínimo, 50% da parte objetiva, isto é, 30 questões.

2.3.9 A aprovação integral na prova será estabelecida pelo percentual de 60%, no mínimo, somando a parte objetiva e a parte discursiva.

2.3.10 O candidato não poderá zerar a parte discursiva, isto é, para somar os 60% da prova e obter a aprovação é necessário obter algum escore na parte discursiva.

2.3.11 Os candidatos serão avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências desenvolvidas pelo Curso Preparatório para a Gestão Escolar. Trata-se de competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho em relação aos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

2.3.12 A fim de que o resultado seja válido, as provas buscam uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato, levando em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final. A prova, de modo geral, centra-se em conceitos fundamentais e na aplicação desses, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. O resultado da prova não se limita a refletir um desempenho pontual, mas antes funciona como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, haverá questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, tanto nos conhecimentos específicos como no segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

2.3.13 O conteúdo da prova de conhecimento específico está discriminado no Anexo II deste edital.

2.3.14 A banca examinadora será integrada por professores profissionais altamente especializados, referência em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em concursos públicos, selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste.

2.4 TERCEIRA ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

2.4.1 No período de 02 a 06 de dezembro de 2024, o candidato, juntamente com sua chapa, se aprovado nas etapas anteriores, deverá entregar o Plano de Gestão, disposto no art. 47 da Lei nº 16.088/2024, conforme Anexo III deste edital, e os seguintes documentos (para cada integrante da chapa, à exceção do Plano):

I - Comprovante de ser ocupante de cargo efetivo do quadro do Magistério Público Estadual ou de cargo efetivo do Quadro de servidores de escola e ter, em ambos, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na rede pública estadual de ensino;

II - Certificação do Curso Preparatório para a Gestão Escolar com carga horária de 60 horas, oferecido pela Secretaria de Estado da Educação;

III - Comprovante de aprovação na prova de conhecimentos promovida pela Secretaria de Estado da Educação;

IV - Certificado de curso superior ou pós-graduação na área da educação;

V - atestado de quitação com as obrigações eleitorais;

VI - não ser membro eleito de entidades sindicais ou associativas, mediante autodeclaração (suspensão enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5123376- 88.2024.8.21.7000);

VII - não ser ocupante de outro cargo de chefia em qualquer esfera governamental, mediante auto-declaração;

VIII - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, mediante auto-declaração;

XI - atestado de não ter sido condenado em processo administrativo sancionador em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data do registro da candidatura;

X - não ter sido destituído de função diretiva em razão de sindicância ou procedimento simplificado nos 5 (cinco) anos anteriores à data do registro da candidatura;

XI - não ter condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado, mediante atestado de bons antecedentes.

2.4.2 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos

estabelecidos no subitem 2.4.1. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.4.3 No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no item 2.4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4.5 Na entrega da documentação e do Plano de Gestão, a Comissão Eleitoral Escolar irá conferir e validá-los para que os candidatos possam seguir para o pleito. Nessa oportunidade, deverá ser agendada data e horário para a apresentação do Plano de Gestão à comunidade, no caso dos documentos estarem de acordo com os requisitos previstos em lei. O tempo e espaço em que ocorrerão as apresentações serão definidos pela Comissão e essa etapa deverá estar concluída até 06 de dezembro.

2.4.6 As Coordenadorias Regionais de Educação, após a publicação deste edital, receberão da Secretaria de Estado da Educação documento orientador relativo às atribuições e responsabilidades das Comissões Eleitorais.

2.5 QUARTA ETAPA: ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR DA CHAPA DIRETIVA (DIRETOR E VICE-DIRETOR)

2.5.1 O processo eleitoral desta quarta etapa será regulamentado, por Portaria, a ser publicada em outubro de 2024, para a efetivação do pleito que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, em primeiro turno e, no caso de segundo turno, no dia 20 de dezembro de 2024.

2.5.2 O pleito será organizado por Comissões Eleitorais escolares, conforme art. 52 da Lei 6.088/2024 e Decreto 57.775, acompanhando as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, *in verbis* :

(...)

Art. 52 Será constituída uma Comissão Eleitoral para dirigir o processo de eleição nas escolas, e, para atuar em grau de recurso, comissões regionais e estaduais.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos em assembleias gerais dos respectivos segmentos, convocadas pelo Conselho Escolar ou, na sua ausência, pelo Diretor.

Art. 53 Os membros do Magistério ou servidores integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à direção de unidades escolares.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares de ensino com até 5 (cinco) membros do Magistério Público Estadual.

Art. 54 Caberá à Comissão Eleitoral:

I - organizar a apresentação dos planos de ação das chapas inscritas para a comunidade escolar, em debate público;

II - constituir as mesas eleitorais necessárias a cada segmento, com um Presidente e um Secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III - providenciar todo o material necessário ao processo de indicação;

IV - orientar previamente os mesários sobre o processo de indicação;

V - definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar.

Art. 55 Concluído o processo de eleição, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados em até 3 (três) dias.

(...)

2.5.3 A votação é a quarta etapa do processo de seleção e será realizada no formato eletrônico, por meio de aplicativo criado para tal fim pela Secretaria de Estado da Educação.

2.5.4 O detalhamento da votação tem por base o Art. 51 da Lei 16088/2024, as atribuições das Comissões Eleitorais Escolares, Regionais e Estadual, bem como todo o processo detalhado poderá ser consultado em Portarias específicas, conforme explicitado no item 2.5.1.

2.5.5 A divulgação da contagem de votos deverá ser feita, imediatamente, em até 24 horas, após a finalização da votação e fechamento da urna eletrônica.

2.6 QUINTA ETAPA: DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS POR ATO DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

2.6.1 Após a Comissão Eleitoral Escolar entregar a ata de eleição e documentação dos eleitos para a Coordenadoria Regional de Educação, esta deverá realizar a conferência e a homologação, encaminhando à Subsecretaria de Planejamento e Gestão Organizacional para que a mesma possa finalizar o processo para a designação do diretor e vice-diretor.

2.6.2 Os novos diretores e vice-diretores eleitos serão designados por ato da Secretária da Educação do Estado, a contar de 01 de janeiro de 2025, para cumprimento do mandato de 3 (três) anos, em virtude do disposto no art. 56 da Lei 16.088/24.

3 DOS PRAZOS

3.1 A descrição sumária do cronograma com os prazos, recursos e publicação de resultados, regulamentados pelo Decreto nº 57.775, para o processo seletivo para a escolha dos diretores e vice-diretores das unidades escolares estaduais encontra-se no Anexo I deste edital.

3.1.1 A inscrição para o Curso Preparatório para Gestão Escolar de 60 horas, com duração de 24 dias, deverá ser feita, exclusivamente, no Portal da Secretaria de Estado da Educação, de 12 de setembro a 05 de outubro de 2024.

3.1.2 A realização do curso Preparatório para Gestão Escolar de 60 horas, com duração de 34 dias, ocorrerá de 12 de setembro a 15 de outubro de 2024.

3.1.3 A publicação da relação dos candidatos aptos para realizarem a prova de conhecimentos específicos, mediante certificação do curso, ocorrerá a partir de 17 de outubro, no mínimo, 48 horas após a finalização do curso.

3.1.4 Os locais das provas presenciais para a consulta dos candidatos serão disponibilizados, no Portal Educacional - Seduc-RS, a partir de 25 de outubro.

3.1.5 A prova de conhecimentos específicos será aplicada em 01/11/2024.

3.1.6 A divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva ocorrerá no dia 02/11/2024.

3.2 DOS RECURSOS

3.2.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Concurso Público, sempre no prazo determinado no cronograma do certame após a divulgação da respectiva etapa.

3.2.2 Após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, que é dia 02/11/2024, o candidato poderá interpor recursos referente ao gabarito da prova objetiva até o dia 04/11/2024.

3.2.3 O resultado da interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva será disponibilizado até 11/11/2024.

3.2.4 A disponibilização dos resultados parciais da prova discursiva será até 21/11/2024.

3.2.5 A interposição dos recursos referente aos resultados da prova discursiva poderá ser realizada nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024.

3.2.6 A disponibilização da análise da interposição de recursos aos resultados da prova discursiva será até 30/11/2024.

3.2.7 O prazo para divulgação dos resultados finais (definitivos) da prova de conhecimento específico (prova objetiva e prova discursiva) será em 01/12/2024.

3.3 DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.3.1 O prazo para a publicação das Portarias que regulamentam a constituição das Comissões Eleitorais (Estadual e Regionais) no processo do pleito eleitoral, pela Secretaria de Estado da Educação, ocorrerá até o dia 31/10/2024.

3.3.2 A publicação das portarias de designação das Comissões Eleitorais Escolares nas unidades escolares, pelas Coordenadorias Regionais de Educação deve ocorrer até o dia 20/11/2024.

3.3.3 Para a formalização da candidatura à Diretor ou Vice-Diretor, o candidato deve entregar os documentos e apresentar o Plano de Gestão à comunidade e à Comissão Eleitoral escolar no período de 02/12/2024 a 06/12/2024, impreterivelmente.

3.3.4 A homologação e divulgação do registro dos candidatos, conforme etapas obrigatórias, ocorrerá no dia 07/12/2024.

3.3.5 O prazo para impugnação da candidatura pelas Comissões Eleitorais Escolares é dia 08/12/2024.

3.3.6 A homologação final da lista dos candidatos será publicada no dia 09/12/2024.

3.3.7 O período para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos com homologação de chapa aprovada será de 10/12/2024 a 15/12/2024.

3.3.8 A eleição das chapas pela comunidade escolar, com votação direta, ocorrerá no dia 16/12/2024. Caso seja necessário o segundo turno, o pleito deverá ocorrer no dia 20/12/2024.

3.3.9 O prazo para divulgação dos resultados da votação e para impugnação do resultado, em primeiro turno, é até dia 18/12/2024, e para o segundo turno, até dia 23/12/2024.

3.3.10 O prazo para homologação do resultado final pelas CREs é até dia 20/12/2024, em primeiro turno. No caso de segundo turno, até o dia 24/12/2024.

3.3.11 A designação das chapas vencedoras será realizada a contar de 01/01/2025.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Os servidores designados para a função de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso, em anexo ao Decreto 57.775, que será renovado a cada 12 (doze) meses, para pactuar metas e ações da melhoria da qualidade de ensino.

4.2 As atribuições do Diretor estão elencadas na Lei 16.088/2024 e nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas na referida Lei e neste edital.

4.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Estadual, publicada em Portaria, conforme item 2.5.1.

4.4 O edital do processo seletivo para indicação do diretor e vice-diretor deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, bem como publicizado no Portal SEDUC RS e demais redes sociais da Secretaria de Estado da Educação.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital do processo de seleção do diretor e vice-diretor das escolas da rede pública estadual.	Até 12 de setembro
Publicação da retificação do edital do processo de seleção do diretor e vice-diretor das escolas da rede pública estadual.	Até 30 de setembro

DOS PRAZOS

Período de Inscrição para participação no Curso Preparatório para a Gestão Escolar de 60 horas e opção para a realização da prova de conhecimentos no Portal SEDUC RS	De 12/09 a 05/10
Realização do Curso Preparatório para Gestão Escolar de 60 horas	De 12/09 a 15/10
Relação dos aptos para realizarem a prova de conhecimentos específicos mediante certificação do curso	a partir de 17/10
Disponibilização para a consulta dos candidatos dos locais das provas presenciais	a partir de 25/10
Realização da prova de conhecimentos específicos	01/11
Divulgação do gabarito da prova objetiva	02/11

DOS RECURSOS

Interposição de recursos referente ao gabarito da prova objetiva	Até 04/11
Resultado da interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva	Até 11/11
Disponibilização dos resultados parciais da prova discursiva	Até 21/11

Interposição dos recursos referente aos resultados da prova discursiva	dias 21/11 e 22/11
Resultado da análise da interposição de recursos aos resultados da prova discursiva	Até 30/11
Divulgação dos resultados finais (definitivos) da prova de conhecimento específico (prova objetiva e prova discursiva)	01/12

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Publicação das Portarias que regulamentam a constituição das Comissões Eleitorais (Estadual e Regionais) no processo do pleito eleitoral, pela SEDUC RS	Até 31/10
Publicação das portarias de designação das Comissões Eleitorais Escolares nas unidades escolares, pelas Coordenadorias Regionais de Educação	Até 20/11
Formalização da candidatura - entrega dos documentos e apresentação do plano de gestão à comunidade e Comissão Eleitoral Escolar	de 02/12 a 06/12
Homologação e Divulgação do registro dos candidatos, conforme etapas obrigatórias	07/12
Prazo para impugnação da candidatura pelas Comissões Eleitorais Escolares	08/12
Homologação final da lista dos candidatos	09/12
Realização da campanha eleitoral	de 10/12 a 15/12
1º Turno:	16/12
<ul style="list-style-type: none"> • Eleição das chapas pela comunidade escolar - votação direta. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos resultados da Votação e Impugnação dos Resultados 	Até 18/12
<ul style="list-style-type: none"> • Homologação do resultado final pelas CREs 	Até 20/12
2º Turno:	20/12
<ul style="list-style-type: none"> • Eleição das chapas pela comunidade escolar - votação direta 	
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos resultados da Votação e Impugnação dos Resultados 	Até 23/12
<ul style="list-style-type: none"> • Homologação do resultado final pelas CREs 	Até 24/12
Designação das chapas vencedoras	a contar de 01/01/2025

ANEXO II CONTEÚDO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos e Referências

- Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli.
- Ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch.
- Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi.
- Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch.
- Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica, conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário on-line Aulete.
- Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
- Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
- Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
- Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla.
- Sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
- Sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
- Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos e Referências

- **Matriz do Conselho Nacional de Educação** - define uma matriz de dez competências gerais, que se desdobram em 17 competências específicas em quatro dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional.
- **Conteúdo Político-institucional:** Tipos de liderança escolar; Gestão Democrática; Relação com outros gestores e atores; Legislação e políticas educacionais; Planejamento escolar; Avaliação institucional; Direito à educação e à proteção integral dos estudantes; Gestão do tempo escolar; Documentação escolar e transparência.
- **Conteúdo Administrativo-financeiro:** Compreendendo as organizações; Funções gerenciais; Os 4 E's da gestão administrativa no ambiente escolar; A governança no espaço da escola; Legislação e regimento escolar; Dimensões do planejamento administrativo-financeiro; Processo de matrícula; Processos administrativos; A imagem da escola; Conservação e atualização do patrimônio; Organização e registro das ações e práticas escolares; Planejamento dos recursos materiais; Gestão dos dados e sistemas de ensino; O orçamento público e o financiamento da educação; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Planejamento das atividades e dos recursos financeiros; Prestação de contas.
- **Conteúdo Pedagógico:** Liderança pedagógica contribui para a aprendizagem; PPP como fundamento da liderança para a aprendizagem; Escola, espaço de convivência; Conflitos na escola; O absentismo de professores; Tempo de planejar; Planejamento pedagógico baseado em evidências; O currículo e a aprendizagem; Formação continuada na escola; Diretoria e Coordenação Pedagógica; Inclusão e equidade: sentidos e aproximações; Experiências de aprendizagens inclusivas; Escola: um lugar de oportunidades; Estratégias para recomposição de aprendizagens.
- **Conteúdo pessoal-relacional:** Compreensão do contexto da escola; Liderança escolar e transparência; Cultura e clima escolar; Convivência Democrática; Equidade no contexto escolar; Bem-estar no trabalho; Desafios intrapessoais da inteligência emocional; Auto Avaliação: forças e desafios profissionais; Ferramentas de gestão e melhoria de desempenho de equipes; Autodesenvolvimento: proatividade e feedback; Comunicação, escuta ativa e comunicação não-violenta; Negociação, mediação e gestão de conflitos; Gestão da mudança.
- **Conteúdo sistemas, processos e ferramentas:** Informatização da Secretaria de Educação - ISE e Escola RS; Educacenso; Os Recursos Humanos e seus processos; Processo Licitatórios; Prestação de Contas - FPE; Programas Federais (PDDE, PNLD, PNAE); Programas Estaduais (Todo Jovem na Escola e Busca Ativa).

Referências

- BRASIL. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Março 2021b. Disponível em: <<https://www.institutounibanco.org.br/boletim/aprendizagem-em-foco-61/>>. Acesso em: 27 set. 2021.
- Disponível em: <MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR Introdução Este documento tem por objetivo apresentar uma proposta d>. Acesso em: 19 ago. 2024.
- Dimensão Político-Institucional
- BUSH, T. Teorias da liderança escolar. In: WEINSTEIN, J.; SIMIELLI, L. (Orgs.). Liderança escolar: diretores como fatores-chave para a transformação da educação no Brasil. UNESCO, 2022.
- GALLEGO, R. de C., SILVA, V. B. da. A gestão do tempo e do espaço na escola. Material produzido para a REDEFOR/SEE/SP, 2012.
- GOIS, A. Líderes na escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam. São Paulo: Moderna, 2020.
- LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Heccus, 2015.
- ; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10a ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- . Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
- . Liderança em gestão escolar. 3. ed. Série Cadernos de Gestão, Vol. IV. São Paulo: Vozes, 2012b.
- . Liderança em gestão escolar. 9. ed. Série Cadernos de Gestão, Vol. IV. São Paulo: Vozes, 2014.
- MOTA, P. Liderança. DI GIOVANNI, G.; NOGUEIRA, M. A. Dicionário de políticas públicas. 3. ed. São Paulo: UNESP, 2018.
- NÓBREGA JUNIOR, E. D. O papel das diretoras de escola nas relações entre escolas públicas e famílias populares no contexto de implementação de uma política educacional. Educar em Revista, Curitiba, v. 37, e 78238, 2021.
- OLIVEIRA, F. O plano gestor como instrumento na administração escolar. Revista Educação Pública, v. 20, nº 40, 2020.
- VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M.; NOGUEIRA, J. F. F. Gestão escolar no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2020.
- WEINSTEIN, J.; SIMIELLI, L. (Orgs.). Liderança escolar: diretores como fatores-chave para a transformação da educação no Brasil. UNESCO, 2022.
- Dimensão Pessoal-Relacional
- BOOTH, T., & AINSCOW, M. Index for inclusion: Developing participation and learning in school. Centre for Studies in Inclusive Education (CSIE). 2002.
- BRITTO, Benilda. Negras (In)Confidências: Bullying, não. Isso é racismo. Mazza Edições, 2021. Disponível em: <<https://www.amazon.com.br/Negras-inconfid%C3%AAncias-Bullying-N%C3%A3o-Racismo/dp/8571606234>>.
- CECCON, Claudia ... [et. al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.
- EDMONDSON, Amy C. A organização sem medo: criando segurança psicológica no local de trabalho para aprendizado, inovação e crescimento. Rio de Janeiro: Alta Books, 2020.
- ESCORSIN, Ana Paula; WALGER, Carolina. Liderança e desenvolvimento de equipes. Curitiba: Intersaberes, 2017.
- FABOSSI, Marco. Coração de líder: a essência do líder-coach. 3. ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2012.
- GOLEMAN, Daniel. Inteligência Emocional: a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.
- LÜCK, Heloisa. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.

- MELO, William. Por um clima escolar racializado. Nexo Jornal, 2020. Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/opinia/2020/por-um-clima-escolar-racializado>>.
- MERSETH, Katherine Klippert (Ed.). Confronting Challenges: Case Studies for School Principals: A Casebook on School Leadership. Ministry of Education, Chile, 2015.
- ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2003.
- ROBBINS, Stephen P. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice Hall, 2010.
- ROBBINS, Stephen Paul. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice Hall, 2004.
- SOARES, Maria Tereza R. C. Liderança e desenvolvimento de equipes. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.
- TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; VINHA, Telma Pileggi. É possível superar a violência na escola?: construindo caminhos pela formação moral. São Paulo: Editora do Brasil: Faculdade de Educação Unicamp, 2012.
- UNIBANCO, Instituto; Universidade Estadual de Campinas; Instituto de Estudos Avançados – Unicamp; GEPEM - Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral. E-book “Comunicação Ética”, 2023. Disponível em: <<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/comunicacao-etica,51275ffa-acf9-43f7-908d-0227e89e8f75>>.
- WILLIAMS, Richard L. Preciso saber se estou indo bem! Uma história sobre a importância de dar e receber feedback. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.
- Dimensão Administrativo-Financeiro
- ABREU, Mariza Vasques de, MOURA, Esmeralda. Progestão: como desenvolver a gestão dos servidores na escola? módulo VIII. Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001. Disponível em: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/modulo8_ce.pdf>.
- ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. A gestão democrática e os conselhos escolares: interseções e confluências. In: PAULA, Lucília Augusta Lino de; OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de. (orgs). Conselho escolar: formação e participação. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014. Disponível em: <https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/leitura_complementar_02.pdf>.
- AUGUSTO, M. H. Regimento escolar. GESTRADO.UFMG,2010. Disponível em: <<https://gestrado.net.br/verbetes/regimento-escolar/>>. Acesso em: 03 set. 2023.
- BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
- CALLEGARI, Caio; GOMES, Maria Laura. A equidade de aprendizagem no ensino fundamental da rede municipal de São Paulo entre 2011 e 2017. Revista Parlamento E Sociedade, 6(10), 77–99. 2018. Disponível em: <<https://parlamentoesociedade.emnuvens.com.br/revista/article/view/15>>.
- CALLEGARI, César. Planejamento e gestão dos recursos na educação: fazendo uma gestão pedagógica eficiente. IBSA. 27 de setembro de 2023.
- CASTRO, Marcela Moura. CASTRO, M. B. de Moura. CASTRO, M. A. Princípio da eficiência da administração pública: qualidade de serviços prestados à sociedade. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXVII, Nº. 000113, 16/10/2017. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/principio-da-eficiencia-da-administracao-publica-qualidade-de-servicos-prestados-sociedade>>.
- GOIS, Antônio. Líderes na escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam. São Paulo: Moderna, 2020.
- LIBÂNEO, José Carlos. As práticas de organização e gestão da escola e a aprendizagem de professores e alunos. Texto organizado para uso dos diretores de escola e coordenadores pedagógicos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (PR) 2015. Disponível em: <http://www.cascavel.pr.gov.br/arquivos/11022015_jose_carlos_libaneo_i.pdf>.
- PREEDY, Margaret, GLATTER, Ron, LEVACIC, Rosalin. Introdução: o gerenciamento de qualidade de recursos e de estratégias. In: Gestão em Educação: Estratégia, Qualidade e Recursos. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SANDER, Benno. Administração da Educação no Brasil: Genealogia do Conhecimento. Brasília: Liber Livro, 2007.

SIMIELLI, Lara Elena. Equidade educacional no Brasil: análise das oportunidades educacionais em 2001 e 2011. Tese apresentada ao curso de Doutorado da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo-SP. 2015.
Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/13438>>.

VIDAL, E. M.; FREITAS, A. D. S.; GOMES, L. M.; VIEIRA, M. E. S. e PINTO, W. P. O passo e o compasso: caminhos da modernização da gestão escolar no Ceará. In: Secretaria da Educação Básica. Gestão escolar e qualidade da educação, Fortaleza: SEDUC, 2005.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. Conselhos Escolares: implicações na gestão da Escola Básica. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

ANAZAWA, Leandro Seiti; PAZELLO, Elaine Toldo. Práticas de enturmação por habilidade na cidade de São Paulo: identificação, impactos e determinantes. In: 49o Encontro Nacional de Economia da ANPEC, 2021, Virtual (On-line). Anais do 49o Encontro Nacional de Economia da ANPEC, 2021. Disponível em:
<https://www.anpec.org.br/encontro/2021/submissao/files_l/i12-07b14a7d0f0ae6ca8afc5a98bbf0dedd.pdf>

AZEVEDO, Gustavo. Gestão de documentos: 12 dicas para organizar suas documentações. Arquivar. Disponível em:
<<https://arquivar.com.br/blog/gestao-de-documentos-dicas-para-organizar/>>.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. INEP. Portaria nº 156, de 20 de outubro de 2004. Resolve determinar que as unidades escolares adequem suas fichas de matrícula aos quesitos do questionário do Censo Escolar. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 22 out. 2004. Seção 1, p. 21. Disponível em:
<<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/68954-determina-que-as-unidades-escolares-adequem-suas-fichas-de-matricula-aos-quesitos-do-questionario-do-censo-escolar.html>>. Acesso em: 26 out. 2023.

CALLEGARI, Caio de Oliveira. Equidade educacional na Federação brasileira: o papel das transferências federais aos municípios. Dissertação (mestrado CMAPG) 169 f. Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2020.

ESTEVAM, Paloma. Ciclo PDCA na educação: como otimizar processos e identificar falhas. Rubeus. Disponível em:
<<https://rubeus.com.br/blog/ciclo-pdca-na-educacao/>>.

FREITAS, Olga. Equipamentos e materiais didáticos. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

MARTINS, Ricardo Chaves de Rezende; AGUIAR, Rui Rodrigues. Progestão: como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? Módulo VII. Brasília: Consed, 2001.

PERFEITO, Cátia Deniana Firmino. Planejamento estratégico como instrumento de gestão escolar. Educ. bras., Brasília, v. 29, nos. 58 e 59, p. 49-61, jan./dez. 2007. Disponível em:
<<http://cefort.ufam.edu.br/tainacan/wp-content/uploads/tainacan-items/823/1177/Planejamento-estrat%C3%A9gico-como-instrumento-de-gest%C3%A3o-escolar-C%C3%A1tia-Perfeito.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2023.

RODRIGUES, Lourdes Carlos Ferreirinha Rodrigues...[et al.]. Módulo 15 : Planejamento e preparo de alimentos, desenvolvimento e aprendizagem. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/prlanej_prep_alimnt.pdf>.

RICCETTO, Brígida. O impacto da nova Lei Geral de Proteção de Dados nas escolas. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 26, n. 6413, 21 jan. 2021. Disponível em:
<<https://jus.com.br/artigos/88052>>. Acesso em: 8 set. 2021.

SILVA, Ronison Oliveira da; OLIVEIRA, Erinaldo Silva Oliveira; SÁ FILHO, Paulo de Sá Filho e SILVA, Daniel Nascimento. O Ciclo PDCA como proposta para uma gestão escolar eficiente. Regae: Rev. Gest. Aval. Educ. Santa Maria, v. 8, n. 17, p.1-13, 2019. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsm.br/regae/article/view/36102/pdf>>. Acesso em: 05 set. 2023.

WEINDLING, Dick. Planejamento estratégico nas escolas: algumas técnicas práticas. In: PREEDY, Margaret; GLATTER, Ron; LEVACIC, Rosalind. Gestão em Educação: Estratégia, Qualidade e Recursos. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 14 set. 2023.

- BRASIL, 2002. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. O detalhamento das naturezas de despesas. Ministério da fazenda secretaria do tesouro nacional. Disponível em:
<<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/PORTARIAN448DE13DESETEMBRODE2002STNNATUREZADEDESPESA.pdf>>.
Acesso em: 14 set. 2023.
- BRASIL. Resolução CD/FNDE n.º 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: DOU 17.09.2021, seção 1, p. 62-68. Disponível em:
<<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2021/resolucao-no-15-de-16-de-setembro-de-2021#:~:text=SETEMBRO%20DE%202021-,Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20orienta%C3%A7%C3%B5es%20para%20o%20apoio%20t%C3%A9cnico%20e%20financeiro,16%20de%20junho%20de%202009.>>. Acesso em: 14 set. 2023.
- BRASIL. Guia de execução dos Recursos do Programa Dinheiro direto na Escola- PDDE. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Disponível em:
<www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/manuais/GuiaDeExecuodosRecursosdoPDDE.Verso2023.28.09.2023.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2023.
- CAROLINE, Giselle. Seleção de fornecedores: 10 critérios para avaliar antes de fechar negócio. Wehandle, 2022. Disponível em:
<<https://wehandle.com.br/selecao-de-fornecedores/?amp=1#top>>. Acesso em: 14 jan. 2024.
- ELACQUA, Gregory; SOARES, Sammara; BRANT, Ivan. Em busca de maior eficiência e equidade dos recursos escolares: uma análise a partir do gasto por escola em Pernambuco. Nota técnica do BID, 1972, Disponível em:
<<https://publications.iadb.org/pt/publications?f%5B0%5D=author%3A8521>>. Acesso em: 05 nov. 2023.
- FREITAS, Amanda Gurgel de; ANDRADE, Lucia Medeiros de Andrade; FLORES, Maria Luiza Rodrigues; SCHERER, Regina Maria Duarte. Guia de Perguntas e Respostas sobre a Prestação de Contas do PDDE. 1. ed. Porto Alegre: [s.n.], 2022. Disponível em:
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/mediapdde/manuais/GuiaDePerguntaseRespostas_CecampeSul.pdf>. Acesso em: 16 set. 2023.
- MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque; RIZZOTI, José Roberto. Progestão: como gerenciar os recursos financeiros? módulo VI, Brasília: Consed - Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2009. Disponível em:
<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/modulo6_ce.pdf> Acesso em: 16 set. 2023.
- MOREIRA, Antônio Nilson Gomes. Gestão de recursos na e pela escola. In MOREIRA, Antônio Nilson Gomes; SOUZA, Gláucia Mirian de Oliveira e OLIVEIRA, Joyce Carneiro (orgs). Gestão escolar: dimensões e desafios. 1ª edição. Secretaria de Educação, Maracanaú. 2013. pp. 133 – 172.
- Dimensão Pedagógica
BARBER, M., e MOURSHED, M. (2007). How the world's best-performing schools systems come out on top. McKinsey e Company.
- CAMPOS, Catalina | MUÑOZ, Gonzalo | Sáez. Liderança pedagógica: O que mostra a Literatura internacional e reflexões para o Brasil - Coleção Políticas Públicas em Educação - Nº 3. Instituto Unibanco-IU. Universidad Diego Portales - UDP 2022. Consultado em 04, 2023. Disponível em:
<<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br>>.
- MORGADO, J. C. Projecto curricular e autonomia da escola: das intenções às práticas. RBPAE, v. 27, n. 3, p. 361-588, set./dez. 2011.
- MUSSET, P. (2010). Initial Teacher Education and Continuing Training Policies in a Comparative Perspective: Current Practices in OECD Countries and a Literature Review on Potential Effects. OECD Education Working Papers, No. 48, OECD Publishing, Paris.
- ROLDÃO, M. C. Currículo e gestão das aprendizagens: as palavras e as práticas. Aveiro: Universidade de Aveiro, 1999. SAEB cartilha 2021. Disponível em:
<https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/cartilha_saeb_2021.pdf>.
- SILVEIRA, Maria Aparecida. A organização da rotina e a gestão da aprendizagem. In: Coordenação pedagógica em foco. Salto para o Futuro. Ano XXII - Boletim 1 - Abril 2012, p. 13-19.
- SIMÃO, Renan. 12 erros clássicos do PPP para evitar. Nova Escola, 2019. Disponível em:
<<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/2182/12-erros-classicos-do-ppp-para-evitar>>.
- Unesco – manual para garantir equidade na educação, 2001. Disponível em:
<<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000370508>>.

VINHA, T. P.; MORAIS, A.; MORO, A. (org). Manual de orientação para a aplicação dos questionários que avaliam o clima escolar. Campinas, SP: FE/UNICAMP. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=79559&opt=1>>. WHO; World Bank.

World Report on Disability. Paris, UNESCO,2011.ESTUDO DE CASO

Conteúdos

Os três Estudos de Casos que serão propostos requerem do(a) diretor(a) conhecimento, levantamento e interpretação de dados, com habilidades e competências que envolvem aspectos da gestão escolar, em especial:

- Dimensão socioemocional;
- Dimensão Administrativa;
- Dimensão Pedagógica.

Referências

LÜCK, Heloísa. Gestão educacional: uma questão paradigmática. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.

LÜCK, Heloísa . Desafios da gestão escolar para a melhoria da qualidade do ensino. Linha Direta, v. 160, p. 48-49, 2011. Marcos Legais. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/fundamentos/marcos-legais>>. Acesso em: 19 ago. 2024.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2024.

ANEXO III

MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Gestor:

Chapa:

2. Dados de identificação da Unidade Escolar

Nome da Escola:

IDT:

Endereço:

Tipificação: () EF () EM () EF e EM () EJA () NEEJA () Tempo Integral () Campo () Indígena () Quilombola () Especial () E Profissionalizante () FASE/CASE

3. Direcionadores

4. Objetivos

5. Ações

6. Metas Globais (para todo o período da gestão)

7. Metas anuais